



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA nº 142 DE 28 DE JULHO DE 2022.**

**“Concede vantagem salarial em função do tempo de serviço a favor de servidor(a) público(a) municipal lotado(a) na área da saúde e dá outras providências ”.**

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal Complementar nº 01/1997, na Lei Complementar Municipal nº 128/2021 e nas Leis Complementares Federais nºs 173/2020 e 191/2022, faz saber que, neste, neste ato, resolve:

**Art. 1º-** Elevar o valor dos vencimentos do(a) servidor(a) de nome **JOÃO BATISTA CAPAZ**, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 19.156.948-3-SSP/SP, da inscrição no CPF/MF sob o nº 086.284.638-28, ocupante do emprego público municipal de provimento permanente de **motorista**, lotado(a) na área da saúde, exercendo suas funções e labor na Unidade Básica de Saúde Manoel Morales, para a referência salarial imediatamente superior, ou seja referência 14, pelo fato de estar de acordo com as condições exigidas no art. 21, da LC 01/97 e em razão da LC 191/2022 ter dado nova redação ao art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, em especial ao inciso IX.

**Art. 2º-** O Departamento Pessoal desta Municipalidade deverá providenciar as anotações de estilo e efetuar o pagamento dos valores devidos, retroativos a 1º de janeiro de 2022, se for o caso.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 01/01/2022, se for o caso, em decorrência do inciso IV, do § 8º, do art. 8º, da LC 191/2022.

**Art 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 28 de julho de 2.022.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

**Maria Carolina Letizio Vanzelli**  
Secretária